



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

PORTARIA DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Interessado: MOHAMED HUSSEIN MASRY

Referência: Processo SEI nº **08704.003972/2025-05**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, **DETERMINO** a instauração de processo administrativo em desfavor de **MOHAMED HUSSEIN MASRY**, nacional do **Egito**, nascido em **04/09/1970**, registrado no Brasil sob **RNM nº V393212H**, visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de ter-se ausentado do Brasil por período superior a **02 (dois) anos** sem justificativa, nos termos do **art. 33 da Lei nº 13.445/2017** e **art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017**.

2. Ratifico os atos de instrução já praticados, em observância ao princípio da eficiência e legalidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa em todas as fases do procedimento, conforme:

- a) **Notificação Preliminar** (SEI nº 61297911), realizada em 20/03/2022;
- b) **Informação nº 61533517/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**, registrando ausência superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

3. Outrossim, para cumprimento integral das disposições legais, em especial as previstas na **Lei nº 9.784/99**, **Decreto nº 9.199/2017** e **Portaria nº 8.166-DG/PF/2018**, determino o envio ao **CH/DELEMIG/SR/PF/ES**, com as seguintes diretrizes:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - Identificação do intimado;
- II - Finalidade da intimação;
- III - Data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV - Prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda.

- c) **Encaminhamento para julgamento final**, após consolidação da instrução processual.

MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**,
Superintendente Regional, em 04/06/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/_decreto8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61731574&crc=CD5CCB80](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61731574&crc=CD5CCB80).
Código verificador: **61731574** e Código CRC: **CD5CCB80**.

Referência: Processo nº 08704.003972/2025-05

SEI nº 61731574